



Lei nº 42/88, de 26 de dezembro de 1988.

"Dispõe sobre a instituição de Abono anual aos funcionários e servidores do Município, a ser pago no mês de aniversário de cada um e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído um abono anual aos funcionários e servidores do Município (Executivo e Legislativo), que contar com mais de 05 (cinco) anos de trabalho e que percebam até 04 (quatro) salários mínimos vigentes na data de seu aniversário.

Parágrafo Único - O abono de que trata este Artigo aplica-se também aos inativos e aos servidores e funcionários afastados por qualquer motivo.

Art. 2º - As despesas oriundas da execução de que trata o Artigo / anterior, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.--

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 26 de dezembro de 1988.

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT

- Prefeito Municipal -